



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de BATERIA DE 100 AMPERES, para o micro-ônibus pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Piraí.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE 100 AMPERES 12 V - NÃO RECONDICIONADA, NÃO REMANUFATURADA, SEM DEVOLUÇÃO DO CASCO. -072388	UND	02

1.3 Especificação do veículo:

Marca/Modelo: VW/ NEOBUS

Ano: 2019/2020

Placa: PBQ9E42

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual.

2.2. Prorrogação do Contrato: O objeto não demandará instrumento contratual, assim, não haverá prorrogações.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual, assim, não haverá reajustes.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: Manter o micro-ônibus em funcionamento é crucial para garantir que os serviços de assistência social sejam prestados de forma contínua e eficiente à população que necessita, além disso, qualquer interrupção no transporte pode afetar diretamente os programas e atividades da Secretaria, prejudicando os beneficiários que dependem desses serviços e manter o veículo em boas condições de funcionamento não apenas assegura a continuidade dos serviços, mas também a segurança dos usuários e dos funcionários envolvidos.

3.2. Metodologia do quantitativo: A metodologia realizada pela coordenadora da logística foi baseada na quantidade de baterias necessárias para o funcionamento do micro-ônibus. Na requisição formulada pela funcionária, foi informado que o veículo possui duas baterias que estão no final da vida útil, portanto, de forma preventiva, solicitou a aquisição de novas baterias, para evitar possível paralização do serviço realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do micro.



3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: As baterias são componentes essenciais para o funcionamento do ônibus, responsáveis por fornecer energia para a partida e operação dos sistemas elétricos. A quantidade solicitada deve ser adequada para garantir a operação contínua e eficiente do veículo durante o período necessário. É recomendável incluir uma margem para substituição de baterias como parte da manutenção preventiva do veículo, garantindo que haja peças sobressalentes disponíveis para troca quando necessário, sem interrupção nos serviços prestados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar: O ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. No aludido processo, o referido estudo não será realizado, uma vez que, trata-se de dispensa por valor, possibilidade abarcada pelas exceções de aplicabilidade do ETP, elencadas na IN N°40, de 22 de maio de 2020 e no Decreto Municipal 309 de 23 de março de 2022, Art. 4º, §2, I.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo, abrange a aquisição da Bateria de 100 AMPERES. Trata-se de compra absolutamente essencial. Haverá contribuição para manter a frota veicular desta Secretaria em perfeitas condições de uso, conservando o bem público.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Será exigida garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigida apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega da peça é de 07 dias corridos, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue:
****ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua dos Pracinhas, 21- Centro - Barra do Piraí-RJ, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 15h.**
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
- 7.5. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. A aquisição do objeto deverá ser executada, fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. O fornecedor que não cumprir com as exigências estabelecidas nesses termos estará sujeito as sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3. O objeto não demandará instrumento contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.418,00(UM MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
08.244.3014.1530	3.3.90.30.39	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 08/07/2024

Larissa Souza da Silva- SMAS- 12284